

CÓPIA

2- LEI Nº 1.642. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.966. -:

(Dispõe sôbre doação de terreno).

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E E U PROMULGO A - SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes autorizada a doar à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, uma - área de terra, do patrimônio municipal, com 8.000 metros quadrados, sita na esquina das Ruas Gutermann e Marchantes, no Distrito de Braz Cubas, - com as características e confrontações seguintes; medindo 100 metros pela frente da Rua dos Marchantes, pelo lado direito 80 metros e confrontando com terras municipais, pelo lado esquerdo 80 metros e dividindo com a Rua Gutermann e finalmente, pelos fundos, com propriedades municipais, medindo 100 metros, tudo de acôrdo com as plantas e memmorial descritivo elabo rados pelo Departamento de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, anexados ao processo nº 2306/66.

Artigo 2º - A área a ser doada, destina-se ao fim exclusivo para construir um grupo escolar no Distrito de Bras Cubas.

Artigo 3º - Não sendo utilizada a área par o fim específico a que foi destinada, no prazo de cinco anos, a donatária, independente de procedimento judicial ou extra-judicial, se obriga a revertê-la ao patrimônio municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da transação Jurídica - que irá se efetivar, correrão por conta da donatária, sem qualquer ônus - por parte da doadora.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de Dezembro de 1.966, 406º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAPLOS ALBERTO LOPES, Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de dezembro de 1966 e publicada na Portaria Municipal, da mesma data supra.

Diretor (-) Administrativo - Subst2.

FORE DE ADJUTERQUIT.